



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 17/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DA TERCEIRA ETAPA DO CICLO 2022 DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Rubens Angioletti, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, incisos II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o calendário da terceira etapa do ciclo 2022 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte:

I – Capacitação sobre a Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência – Thamara Garcia Del Mir, coordenadora da Rede – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial.

Data: 28 de setembro de 2022 – 19h às 22h.

II – Comportamentos inclusivos em nosso dia a dia – Bianca Reimão e Rodrigo Lima, conselheiros municipais do Comadefi (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Itajaí) – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial.

Data: 10 de outubro de 2022 – 19h às 22h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



III - Administração do Tempo – Curso EAD no portal Eleve, da Câmara dos Deputados – Inscrições em:

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/cursos/administracao-do-tempo>

IV – Reuniões produtivas – Curso EAD no portal Eleve, da Câmara dos Deputados – Inscrições em:

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/cursos/reunioes-produtivas>

Art. 2º A frequência dos servidores nas palestras indicadas nos itens I e II retro será verificada por intermédio de controle de presença, pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 3º Para validação das horas dos cursos descritos nos itens III e IV retro, será necessário a apresentação até o dia 30 de outubro de 2022 da certificação ou documento que comprove a conclusão do curso com nota mínima de 70%, conforme as exigências da plataforma.

Art. 4º Em relação às palestras indicada no artigo 1º, incisos I e II, deste Ato, as formações serão presenciais e não haverá certificação para quem assistir *on-line*, com exceção dos casos em que o servidor comprove documentalmente a impossibilidade de participação presencial.

§ 1º A justificativa documentada da impossibilidade de participação presencial deverá ser encaminhada à Escola do Legislativo, que analisará o caso.

§ 2º Nos casos aprovados pela Escola do Legislativo, o servidor deverá assistir à palestra *on-line* ou gravada e apresentar uma produção textual em até 10 dias, em que reflita sobre o assunto abordado.

§ 3º Não será aceito como justificativa de impossibilidade de participação presencial o gozo de férias, licença-prêmio, licença sem vencimento ou folgas.

Art. 5º A Escola do Legislativo fornecerá declaração para os servidores que cumprirem 100% (cem por cento) de frequência nas atividades em que estiverem inscritos, num total de 25 horas/aula, para fins de obtenção do Adicional de Capacitação Funcional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de setembro de 2022.



ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
Presidente da Escola do Legislativo



RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

